



*Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite*

Resolução nº 041/2008 – CIB

Goiânia, 15 de Maio de 2008.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

- RECEBEMOS*
DATA 15/05/08
Assinatura de F. G. Magalhães
DATA 15/05/08
- A importância estratégica da Atenção Básica na organização e consolidação do SUS;
 - A Portaria GM nº 648/06, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família – ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
 - A Portaria GM 1.624/07, que regulamenta para o ano de 2007 a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais – CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica;
 - A Portaria GM 698/06, Artigo 9º, referente ao Piso da Atenção Básica Variável, que define recursos financeiros para a compensação de especificidades regionais, correspondentes a 05% do valor mínimo do PAB fixo multiplicado pela população do estado;
 - A Portaria GM 698/06, Artigo 9º, parágrafo 4º, que define que os critérios de aplicação dos recursos de compensação das especificidades regionais devem ser pactuados nas Comissões Intergestores Bipartites-CIBs e informados ao plenário da CIT, devendo atender as especificidades estaduais e serem regulamentados por ato normativo específico;
 - A necessidade de incrementar a atenção básica nos municípios de Goiás;
 - O trabalho desenvolvido pela Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS- CTAB, e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Gerência de Desenvolvimento do Sistema e das Ações de Saúde - GDSAS/SPAIS com representação dos municípios e da SES/GO.
 - Considerando a decisão desta Comissão Bipartite reunida em sua 5ª Reunião Ordinária no dia 15/05/2008.



*Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite*

RESOLVEM :

Art. 1º - Regulamentar para o período de um ano a partir de 2008, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais – CER.

Art. 2º - Estabelecer os critérios de seleção para que os municípios goianos recebam os recursos federais repassados do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios de Goiás, contemplados de acordo com os critérios estabelecidos:

§ 1º - Os municípios com população de até 20.000 mil habitantes;

§ 2º - Os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M, menor ou igual a 0,808 (valor resultante da média do IDH do estado de Goiás que é de 0,77 acrescido de 5%).

I – Os municípios de Ipiranga de Goiás e Campo Limpo de Goiás por terem sido emancipados respectivamente em 2001 e 2002, após a última publicação oficial IDH-M que é do ano de 2000, foram considerados integrantes do Anexo I, por não haver dado que comprove que o IDH-M destes, estão acima do valor considerado como ponto de corte para o critério IDH-M.

§ 3º - Os municípios com PIB per capita menor ou igual a R\$7.876,00 (valor resultante da média do PIB do estado de Goiás, que é de R\$ 7.501,00 acrescido de 5%).

§ 4º - Municípios que não recebem recursos adicionais (Portaria 822/GM de 17/04/2006).

Art. 3º - O incentivo financeiro que trata o Artigo 2º desta resolução será repassado mensalmente, em parcela de 1/12 (um doze avos) conforme o anexo I desta resolução.

Parágrafo Único - Os recursos repassados aos municípios deverão ser aplicados exclusivamente na Estratégia Saúde da Família, conforme o Plano Operativo de Aplicação dos Recursos.

Art. 4º - Os municípios constantes do anexo I desta resolução, somente receberão o Incentivo Financeiro após a assinatura, na respectiva Gerência Regional de Saúde, da Carta de Compromisso, anexo II desta resolução, e a publicação da portaria de habilitação, pelo Ministério da Saúde.



*Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite*

Parágrafo Único - No ato da assinatura da Carta de Compromisso, os municípios contemplados, deverão apresentar um Plano Operativo, anexo III desta resolução, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS e pelo Colegiado de Gestão Regional, demonstrando que a utilização do recurso destina-se exclusivamente à melhoria da Atenção Básica.

Art. 5º - A Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS - CTAB realizará o acompanhamento sistemático e contínuo dos municípios através de relatórios fornecidos pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Gerência de Desenvolvimento do Sistema e das Ações de Saúde - GDSAS/SPAIS, Regionais de Saúde e Superintendência de Planejamento/SPLAN, elaborados utilizando-se primordialmente dos seguintes instrumentos e estratégias:

I - Visita in loco;

II - Monitoramento do SIAB/CNES/SIOPS;

III - Monitoramento dos indicadores.

Art. 6º - O monitoramento e a avaliação dos resultados terão por base o Plano Operativo de Aplicação dos Recursos (anexo III), incluindo os indicadores relacionados a seguir, entre outros:

1. Indicadores do Pacto Unificado/2008 – Atenção Básica (considerando a série histórica dos mesmos):

- a. Proporção de RN com mães com 07 ou + consultas de Pré-Natal;*
- b. Média Anual de Consultas Médicas por Habitante nas Especialidades Básicas;*
- c. Razão entre exames preventivos do Câncer do Colo de Útero em mulheres de 20 a 59 anos;*
- d. Média de procedimentos odontológicos básicos individuais;*
- e. Proporção da População Coberta pelo PSF/SB;*
- f. Taxa de internações por AVC;*
- g. Proporção de Internações por complicações de Diabetes Mellitus;*
- h. Coeficiente de Mortalidade Infantil/Nº de óbitos < 1 ano;*
- i. Cobertura Vacinal em menores de 1 ano e na população idosa, conforme o preconizado pelo MS;*



*Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite*

2. Estrutura física conforme orientação do Ministério da Saúde;
3. Cumprimento de Carga Horária dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF);
4. Processo de Trabalho das ESF conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB);
5. Capacitações contínuas das ESF.

Art. 7º - A cada seis meses Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS- CTAB, apresentará relatório contendo os resultados do acompanhamento por município ao Colegiado de Gestão Regional;

Art. 8º - O município que não apresentar resultados positivos no período de um ano estará sujeito à perda do repasse do incentivo da Compensação das Especificidades Regionais – CER, sendo o mesmo redividido entre os municípios restantes, constantes do Anexo I.

Art. 9º - A desabilitação do município deverá ser aprovada na CIB/GO após emissão de parecer da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Gerência de Desenvolvimento do Sistema e das Ações de Saúde - GDSAS/SPAIS considerada a anuência da Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS - CTAB e do Colegiado de Gestão Regional.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PRESIDENTE da CIB-GO

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Dra. Maria Lucia Carnelosso
Secretária Interina de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Dr. Rodrigo César Faleiro de Lacerda
Secretário Municipal de Saúde de Formosa
Vice Presidente da CIB

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2006	PIB Per Capita (2004)	IDHM 2000	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2006	PIB Per Capita (2004)	IDHM 2000	
1	520005	Abadia de Goiás	6.532	3.175	0.742	44	521030	Israelândia	2.743	0.73
2	520015	Adelândia	2.552	4.056	0.715	45	521056	Itaguari	4.609	0.72
3	520050	Aloândia	2.230	4.279	0.743	46	521060	Itaguaru	5.140	0.746
4	520055	Alto Horizonte	2.872	5.785	0.743	47	521140	Iauçu	7.981	0.742
5	520085	Americano do Brasil	4.986	4.398	0.732	48	521205	Jesuópolis	2.136	0.750
6	520090	Amorinópolis	3.935	5.736	0.732	49	521220	Jussara	19.385	0.74
7	520120	Anhangüera	905	4.716	0.802	50	521230	Leopoldo de Bulhões	8.054	0.742
8	520130	Anicuns	19.160	6.145	0.721	51	521290	Marzagão	2.302	0.779
9	520160	Araçu	4.448	4.059	0.733	52	521300	Maurilândia	10.188	0.726
10	520180	Aragoiana	7.717	3.612	0.759	53	521340	Moiporá	1.850	0.771
11	520235	Arenópolis	3.890	7.508	0.739	54	521385	Morro Agudo de Goiás	2.463	0.946
12	520260	Aurilândia	4.218	5.458	0.732	55	521390	Mossâmedes	4.912	0.75
13	520280	Avelinópolis	2.634	6.884	0.737	56	521440	Nazário	6.918	0.357
14	520355	Bonfinópolis	6.852	3.066	0.723	57	521470	Nova América	2.307	0.247
15	520360	Brazabrantes	3.095	7.334	0.749	58	521480	Nova Aurora	1.991	0.016
16	520380	Britânia	5.718	6.694	0.723	59	521500	Nova Veneza	7.455	0.399
17	520390	Buriti Alegre	8.708	6.630	0.758	60	521520	Novo Brasil	3.725	0.250
18	520393	Buriti de Goiás	3.107	4.034	0.731	61	521540	Ouro Verde de Goiás	4.428	0.715
19	520420	Cachoeira de Goiás	1.548	5.651	0.704	62	521580	Palmelo	2.443	0.570
20	520455	Caldazinha	3.537	4.044	0.742	63	521590	Palminópolis	3.509	0.216
21	520460	Campestre de Goiás	3.799	5.234	0.715	64	521630	Paranaiguara	8.720	0.297
22	520485	Campo Limpo de Goiás	5.278	4.886		65	521680	Petrolina de Goiás	10.115	0.205
23	520490	Campos Belos	18.748	2.874	0.708	66	521770	Pontalina	17.383	0.805
24	520500	Carmo do Rio Verde	7.550	7.415	0.728	67	521890	Rubiataba	19.121	0.145
25	520505	Castelândia	4.449	6.481	0.732	68	521900	Sanclerlândia	7.659	0.734
26	520520	Caturai	4.476	4.301	0.728	69	521910	Santa Bárbara de Goiás	5.736	0.884
27	520540	Ceres	18.959	5.053	0.782	70	521940	Santa Rita do Araguaia	5.496	0.283
28	520570	Córrego do Ouro	2.740	7.294	0.726	71	521950	Santa Rosa de Goiás	3.225	0.064
29	520580	Corumbá de Goiás	9.960	4.303	0.716	72	521960	Santa Tereza de Goiás	4.400	0.806
30	520630	Cristianópolis	3.325	4.900	0.771	73	521970	Santa Terezinha de Goiás	8.684	0.064
31	520640	Crixás	11.305	7.660	0.717	74	521973	Santo Antônio de Goiás	3.930	0.756
32	520650	Crominá	3.851	5.290	0.769	75	521990	São Francisco de Goiás	6.039	0.032
33	520660	Cumari	3.270	6.602	0.756	76	522005	São João da Paraíba	7.937	0.779
34	520680	Damolândia	2.565	4.870	0.739	77	522015	São Luiz do Norte	4.174	0.652
35	520690	Davinhópolis	2.030	6.595	0.733	78	522028	São Patrício	1.843	0.749
36	520710	Diorama	2.391	7.788	0.733	79	522100	Taquaral de Goiás	3.232	0.097
37	520780	Firminoópolis	10.022	4.022	0.745	80	522119	Terezópolis de Goiás	6.268	0.018
38	520850	Goiandira	4.673	5.368	0.765	81	522130	Três Ranchos	3.254	0.044
39	520920	Guapó	15.441	3.311	0.729	82	522145	Trombás	2.992	0.095
40	520980	Hidrolina	4.230	4.588	0.737	83	522150	Turvânia	4.949	0.737
41	520990	Iaciara	11.838	4.864	0.704	84	522170	Uruana	14.071	0.758
42	520995	Indiara	13.274	6.325	0.73	85	522190	Varijão	3.587	0.605
43	521015	Ipiranga de Goiás	2.755	6.242		86	522200	Vianópolis	12.949	0.784

Anexo
 Censo
 2010
 Goiás



CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2006	PIB Per Capita (2004)	IDHM 2000	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2006	PIB Per Capita (2004)	IDHM 2000	
1	520005	Abadia de Goiás	6.532	3.175	0.742	44	521030	Israelândia	2.743	0.751
2	520015	Adelândia	2.552	4.056	0.715	45	521056	Itaguari	4.609	0.961
3	520050	Aloândia	2.230	4.279	0.743	46	521060	Itaguaru	5.140	0.612
4	520055	Alto Horizonte	2.872	5.785	0.743	47	521140	Iauçu	7.981	0.251
5	520085	Americano do Brasil	4.986	4.398	0.732	48	521205	Jesuópolis	2.136	0.750
6	520090	Amorinópolis	3.935	5.736	0.732	49	521220	Jussara	19.385	0.290
7	520120	Anhangüera	905	4.716	0.802	50	521230	Leopoldo de Bulhões	8.054	0.742
8	520130	Anicuns	19.160	6.145	0.721	51	521290	Marzagão	2.302	0.973
9	520160	Araçu	4.448	4.059	0.733	52	521300	Maurilândia	10.188	0.089
10	520180	Aragoiana	7.717	3.612	0.759	53	521340	Moiporá	1.850	0.771
11	520235	Arenópolis	3.890	7.508	0.739	54	521385	Morro Agudo de Goiás	2.463	0.946
12	520260	Aurilândia	4.218	5.458	0.732	55	521390	Mossâmedes	4.912	0.75
13	520280	Avelinópolis	2.634	6.884	0.737	56	521440	Nazário	6.918	0.357
14	520355	Bonfinópolis	6.852	3.066	0.723	57	521470	Nova América	2.307	0.247
15	520360	Brazabrantes	3.095	7.334	0.749	58	521480	Nova Aurora	1.991	0.016
16	520380	Britânia	5.718	6.694	0.723	59	521500	Nova Veneza	7.455	0.399
17	520390	Buriti Alegre	8.708	6.630	0.758	60	521520	Novo Brasil	3.725	0.250
18	520393	Buriti de Goiás	3.107	4.034	0.731	61	521540	Ouro Verde de Goiás	4.428	0.715
19	520420	Cachoeira de Goiás	1.548	5.651	0.704	62	521580	Palmelo	2.443	0.570
20	520455	Caldazinha	3.537	4.044	0.742	63	521590	Palminópolis	3.509	0.216
21	520460	Campestre de Goiás	3.799	5.234	0.715	64	521630	Paranaiguara	8.720	0.297
22	520485	Campo Limpo de Goiás	5.278	4.886		65	521680	Petrolina de Goiás	10.115	0.205
23	520490	Campos Belos	18.748	2.874	0.708	66	521770	Pontalina	17.383	0.805
24	520500	Carmo do Rio Verde	7.550	7.415	0.728	67	521890	Rubiataba	19.121	0.145
25	520505	Castelândia	4.449	6.481	0.732	68	521900	Sanclerlândia	7.659	0.734
26	520520	Caturai	4.476	4.301	0.728	69	521910	Santa Bárbara de Goiás	5.736	0.884
27	520540	Ceres	18.959	5.053	0.782	70	521940	Santa Rita do Araguaia	5.496	0.283
28	520570	Córrego do Ouro	2.740	7.294	0.726	71	521950	Santa Rosa de Goiás	3.225	0.064
29	520580	Corumbá de Goiás	9.960	4.303	0.716	72	521960	Santa Tereza de Goiás	4.400	0.806
30	520630	Cristianópolis	3.325	4.900	0.771	73	521970	Santa Terezinha de Goiás	8.684	0.064
31	520640	Crixás	11.305	7.660	0.717	74	521973	Santo Antônio de Goiás	3.930	0.749
32	520650	Crominá	3.851	5.290	0.769	75	521990	São Francisco de Goiás	6.039	0.032
33	520660	Cumari	3.270	6.602	0.756	76	522005	São João da Paraíba	7.937	0.779
34	520680	Damolândia	2.565	4.870	0.739	77	522015	São Luiz do Norte	4.174	0.652
35	520690	Davinhópolis	2.030	6.595	0.733	78	522028	São Patrício	1.843	0.749
36	520710	Diorama	2.391	7.788	0.733	79	522100	Taquaral de Goiás	3.232	0.097
37	520780	Firminoópolis	10.022	4.022	0.745	80	522119	Terezópolis de Goiás	6.268	0.018
38	520850	Goiandira	4.673	5.368	0.765	81	522130	Três Ranchos	3.254	0.044
39	520920	Guapó	15.441	3.311	0.729	82	522145	Trombás	2.992	0.095
40	520980	Hidrolina	4.230	4.588	0.737	83	522150	Turvânia	4.949	0.737
41	520990	Iaciara	11.838	4.864	0.704	84	522170	Uruana	14.071	0.758
42	520995	Indiara	13.274	6.325	0.73	85	522190	Varijão	3.587	0.605
43	521015	Ipiranga de Goiás	2.755	6.242		86	522200	Vianópolis	12.949	0.784

População até 20.000 habitantes

$$\text{IDH-M} < 0,77 \text{ (média estadual)} + 5\% = 0,808$$

$$\text{PIB per capita} < \text{R\$ } 7.501 \text{ (média estadual)} + 5\% = \text{R\$ } 7.876$$

Não receba recursos adicionais (Portaria 822/GM de 17/04/2006)

Valor Incentivo Estadual Anual: R\\$ 4.298.064,75

Valor Incentivo Estadual Mensal: R\\$ 358.172,06

Número de Municípios contemplados: 86

Valor Incentivo Municipal Anual: R\\$ 49.977,49

Valor Incentivo Municipal Mensal: R\\$ 4.164,79

J.